Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 993,DE 18.04.1968=

000

OFICIALIZA O HINO DE ERECHIM.

000

EDUARDO PINTO,PREFEITO MUNICIPAL DE ERE= CHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTº 49,inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica OFICIALIZADO o HINO DE ERECHIM,com MÚSICA de FREDERICO SCHUBERT,revisão de OSVALDO ENGEL e LETRA de TEREZINHA B.DILÉLIO,anexa,que fica fazendo parte INTEGRANTE desta LEI.

ARTº 2º=REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,18 DE ABRIL DE 1.968.

a=EDUARDO PINTO=PREFEITO

000

CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara

LEI N. 993, DE 18 DE ABRIL DE 1 968

Oficializa o Hino de Erechim.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado o Hino de Erechim, com música de Frederico Schubert, revisão de Osvaldo Engel e letra de Terezinha B. Dilélio, anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 18 de abril de 1 968.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal de Administração,
em Erechim, 18 de abril de 1 968.

PEDRO DE SOUZA
Secretário.